

AUTOGRAFO DE LEI Nº 40



A Camara Municipal de Caconde, Decreta:

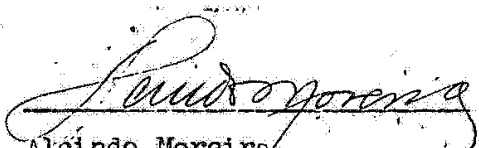
Artigo 1º- Fica concedida isenção do pagamento do Imposto de Industrias e Profissões, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta data, a todos os que instalarem industrias de quaisquer natureza, desde que ocupem o minimo de 5 (cinco) operarios e cujo capital registrado na Junta Comercial não seja inferior a Cr\$...... 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

§ UNICO- Esta medida se estende ao Distrito de Paz de Barrânia.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 1º de Abril de 1949

Nestor Ribeiro Nogueira
Presidente


Alcindo Moreira.
1º Secretario.